DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.993, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Corrige o Decreto nº 5.991, de 13 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as incorreções contidas no Decreto nº 5.991, de 13 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 5.991, de 13 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

c) em comércio varejista de materiais de construção, loja de autopeças e óticas, permitidos, todavia tão somente os serviços de entrega (delivery) e "drive thru", de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 17h, e aos sábados e domingos devem permanecer fechados sem nenhum atendimento."

..... (NR)

"Art. 5º Na forma do art. 36 do Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021, observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, permanece a recomendação que a circulação de pessoas no âmbito do Município se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 6 horas." (NR)

"Art. 6º Diante do art. 2º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.983, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 Para restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do município de Borborema classificado na fase vermelha, nos dias 6 a 30 de março de 2021."" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.994, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades de ensino das redes pública estadual e municipal e da rede privada no município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o atual quadro de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no estado de São Paulo e a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19 em reunião realizada em 13/03/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de março de 2021, a suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais em todas as unidades da rede pública estadual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

e municipal e da rede privada de ensino no município de Borborema, bem como em todos os estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal.

Art. 2º. As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos, não serão prejudicados em virtude do disposto neste decreto.

Art. 3º As instituições e os órgãos de ensino da rede pública estadual e municipal e da rede privada ficam cientificados da suspensão de que trata o art. 1º por meio da publicação deste decreto no Diário Oficial Eletrônico do município de Borborema.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 3309/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03-06/2020

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando o Requerimento protocolizado sob nº 807/2021, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: cancelar o item Nº 30 (máscaras de proteção descartável) da Ata de registro de preços nº 03-06/2021, formalizada entre o município e a empresa BM ATACADISTA LTDA. - ME, CNPJ nº 27.063.322/0001-36, devido a empresa não reunir mais condições em atender o município nas mesmas condições relativas a preço, liberando assim a empresa de qualquer compromisso de entrega do referido item de eventuais pedidos emitidos a partir desta data. Ao setor de Licitações, determino que se formalize a contratação da empresa segunda colocada, nas condições expostas na resposta da referida convocação. Borborema, 15 de Março de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

DESCACHO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO Nº 01-02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4114/2020

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº , Centro – CEP 14955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 641/2021, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, RESOLVE: cancelar o item 17 da Ata de Registro de Preços 01-02/2021, formalizada entre o Município e a empresa PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 01.371.480/0001-60, liberando assim a empresa de qualquer compromisso de entrega do referido item e eventuais pedidos emitidos a partir desta data. Borborema, 05 de Março de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.